

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 08/06/18
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 08/06/2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.
Rafael Rodrigues de Castro
Enc. de Set. de Elab. e Cont. de
Correspondências
Port. n.º 019/2018 - GAB/PMCNR

LEI Nº 799/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

**Abre Crédito Adicional Especial por recurso
vinculado no Orçamento Municipal Vigente e
dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	
02.02.07.26	Transporte	
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário	
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento	
02.02.07.26.782.0012.1.125	Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros	
02.02.07.26.782.0012.1.125.3.3.90.30.	Material de Consumo	150.000,00
Fonte de Recurso	001.025 – Outros Convênios do Estado	
02.02.07.26.782.0012.1.125.3.3.90.30.	Material de Consumo	21.150,00
Fonte de Recurso	001.002 – Recursos Livres	
	TOTAL GERAL:	171.150,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estrutura e Serviços Públicos – DER/RO, conforme termo de convênio nº 121/17/PJ/DER-RO, para aquisição de chapa metálica para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal